



CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 3970, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Largo, o Dia Municipal das Artes Marciais e Esportes de Combate.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º A data comemorativa de que trata o Artigo 1º desta Lei será celebrada anualmente, no dia 25 de Outubro.

Parágrafo único. As comemorações e celebrações alusivas à data deverão promover a divulgação e a valorização das diversas modalidades de Artes Marciais e Esportes de Combate praticados no Município, tais como:

I – judô, karatê, taekwondo, kung fu, capoeira;

II – jiu-jitsu, boxe, muay thai, lutas olímpicas;

III – outras modalidades que se enquadrem no conceito de artes marciais e esportes de combate.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura ou órgão equivalente, poderá, anualmente, realizar ou apoiar a realização de eventos, competições, festivais, seminários e demonstrações públicas em alusão ao **Dia Municipal das Artes Marciais e Esportes de Combate**.

§ 1º As atividades poderão ser desenvolvidas em parceria com a sociedade civil organizada, academias, escolas e associações representativas das modalidades esportivas no Município.

§ 2º Tais eventos terão como objetivo, além da celebração, fomentar os princípios das artes marciais como disciplina, respeito, saúde e formação integral do cidadão.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações



orçamentárias próprias da Secretaria competente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 20 de janeiro de 2026.

MAURÍCIO RIVABEM
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 20 DE JANEIRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3095 - 89 Pág(s)

LEI Nº 3970, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Largo, o Dia Municipal das Artes Marciais e Esportes de Combate.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º A data comemorativa de que trata o Artigo 1º desta Lei será celebrada anualmente, no dia 25 de Outubro.

Parágrafo único. As comemorações e celebrações alusivas à data deverão promover a divulgação e a valorização das diversas modalidades de Artes Marciais e Esportes de Combate praticados no Município, tais como:

I – judô, karatê, taekwondo, kung fu, capoeira;

II – jiu-jitsu, boxe, muay thai, lutas olímpicas;

III – outras modalidades que se enquadrem no conceito de artes marciais e esportes de combate.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura ou órgão equivalente, poderá, anualmente, realizar ou apoiar a realização de eventos, competições, festivais, seminários e demonstrações públicas em alusão ao Dia Municipal das Artes Marciais e Esportes de Combate.

§ 1º As atividades poderão ser desenvolvidas em parceria com a sociedade civil organizada, academias, escolas e associações representativas das modalidades esportivas no Município.

§ 2º Tais eventos terão como objetivo, além da celebração, fomentar os princípios das artes marciais como disciplina, respeito, saúde e formação integral do cidadão.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria competente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 20 de janeiro de 2026.

MAURÍCIO RIVABEM
PREFEITO MUNICIPAL

